

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1269

SÚMULA: Averba tempo de serviço a servidor municipal.

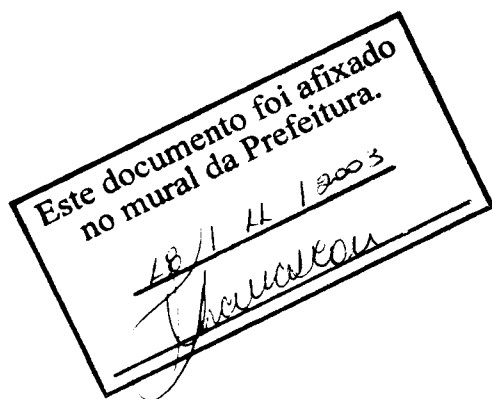
JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 51 e 54 e seu parágrafo único e artigo 55 da Lei Municipal Nº 1018, e considerando Parecer da Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica averbado para efeito de tempo de serviço e cálculo de quinquênios e biênios, o período laborado pelo servidor municipal **Celso Sebastião Keretch**, rg. 4.906.284-2, de 18.11.91 à 31.03.96.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e três.



JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal